



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 09:00 hrs (nove horas) do Dia 12 de agosto de 2026.

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
<https://ammlicita.org.br/>.

Joana D'arc Rodrigues Soares

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 4.303/2025 e 4.320/2025, e das exigências estabelecidas neste edital, para atendimento das solicitações das Secretarias demandantes.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, pelo Decreto 4.517, de 07 de janeiro de 2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 12/08/2026

HORÁRIO: 09:00 hrs (nove horas)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ammlicita.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

1.2. A licitação será dividida em **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



1.4. A licitação será exclusiva para ME/EPP ou a ela equiparadas. Valor até R\$ 80.000,00, conforme art. 48, Inciso I da Lei 14.133/21.

1.5. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

1.6. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1136	19.1.1.27.812.28.2140.33903000	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos
1148	19.1.1.27.812.28.2141.33903000	Manutenção Unidades Esportivas e de Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico de compras públicas, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma de licitações no endereço eletrônico:** <https://ammlicita.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no site <https://ammlicita.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Os itens são exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada **ITEM**, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo ITEM.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



6.9. Ao preencher a proposta no sistema eletrônico o licitante está declarando:

6.9.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega; em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

6.9.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9.5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021 (em caso de ME/EPP/MEI e equiparadas).

6.9.5.1 DECLARAÇÃO DE ENQUAQRAMENTO ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS:

6.9.5.1 a licitante marcará no campo sim ou não e mandará salvar conforme sua condição de micro empresa/empresa de pequeno porte/MEI ou equiparadas:

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

OBS: Caso a licitante tenha cadastrado propostas iniciais em itens de participação exclusiva e esteja retirando sua declaração ME/EPP as propostas iniciais serão apagadas pelo sistema!

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 00,10 (dez centavos)**

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://ammlicita.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://ammlicita.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://ammlicita.org.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. Da solicitação de amostra

9.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada tipo de bola** constante da licitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação da Administração.

9.11.2. As amostras serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Esportes quanto à qualidade, acabamento, resistência **em conformidade com as especificações do Termo de Referência**. A não apresentação ou a reprovação das amostras implicará a desclassificação da licitante para o respectivo item, sendo convocada a próxima classificada. As amostras aprovadas poderão.

9.12. Disposições Gerais da Habilitação

9.12.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. Nas licitações de **SERVIÇOS PARCELADOS DE NATUREZA CONTÍNUA**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento é o INPC ou outro índice equivalente em comum acordo entre as partes.

14.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total ao Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://ammlicita.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Olímpio Dias, 536 – Centro, CEP: 39580-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Francisco Sá, 24 de julho de 2026.

Eduardo Mendonça Câmara
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos que fundamentam a estimativa de preços para a aquisição de materiais esportivos, elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

1.4. Trata-se de fornecimento parcelado, tendo em vista que os materiais esportivos serão entregues conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência da contratação

1.5. Trata-se de materiais esportivos classificados como bens comuns, cujas especificações técnicas e padrões de qualidade são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidos.

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/21.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.303/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO/CONTRATO** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG** Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, fundamentada também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.

2.2. A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos visa atender às necessidades das atividades, treinamentos, competições e eventos promovidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



pelo Município, incentivando a prática esportiva, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida da população. Além disso, busca oferecer melhores condições aos atletas que representam o Município, contribuindo para o fortalecimento do esporte local, a inclusão social e o desenvolvimento das ações esportivas, em observância ao interesse público.

2.3. A descrição da solução como um todo abrange a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada tipo de bola** constante da licitação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação da Administração.

3.3.1 As amostras serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Esportes quanto à qualidade, acabamento, resistência **em conformidade com as especificações do Termo de Referência**. A não apresentação ou a reprovação das amostras implicará a desclassificação da licitante para o respectivo item, sendo convocada a próxima classificada. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como padrão de referência para o recebimento definitivo dos produtos.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



3.6. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de julgamento de menor preço por item, conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022

3.7 Licitação exclusiva para ME/EPP ou a ela equiparadas conforme legislação pertinente.

3.8 Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.8.1. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor pelo setor de compras do município.

4.2. Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas nº 26, bairro Osmane Barbosa (Almoxarifado Central do Município).

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeito de fabricação, baixa qualidade, divergência de especificação, embalagem danificada ou qualquer irregularidade constatada no momento do recebimento ou durante sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



4.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas e o ateste da nota fiscal pelo servidor responsável.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, especificação e segurança dos itens adquiridos nesse instrumento de aquisição de material esportivo.

5.2. A Contratante poderá solicitar substituição dos produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas;

5.3. Os produtos/itens serão solicitados em quantidades definidas pela secretaria solicitante;

5.4. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail ou por escrito contendo as suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do Departamento de Compras.

5.5. Os produtos serão entregues nos locais indicados, das 08h00hs às 17h00hs, num prazo máximo de 5 dias úteis a partir da emissão da OF atentando-se ao prazo de validade dos mesmos.

5.6. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.7. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

5.8. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



5.9. Os materiais esportivos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de desgaste, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

5.10. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

5.11. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

5.12. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos.

5.13. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade quanto às especificações, quantidades e qualidade dos produtos fornecidos.

5.14. Os materiais esportivos deverão atender às necessidades das atividades, projetos, competições e eventos esportivos promovidos pelo Município.

5.15. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.17. Comunicar ao setor de compras do município de Francisco Sá, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

5.18. Entregar as quantidades solicitadas, acompanhados de documento de controle e documento Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gestor: Eduardo Mendonça Câmara

Fiscal: Sueli Silva de Jesus

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1 A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por item entregues, conforme informado nas ordens de fornecimento emitidas pelo setor de compras.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária nominal à contratada.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



10. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL
0001	APITO PARA ARBITRO PVC: MODELO PROFISSIONAL, APITO PARA ARBITRO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, NÃO UTILIZABOLINHA.DIMENSÕES:2X5, 5X2CM.SOM DE 115 DB	unidade	40	R\$ 50,50	R\$ 2.020,00
0002	BAMBOLE: CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40CM,APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS	unidade	300	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00
0003	BAMBOLE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM 70CM DE DIÂMETRO (CORES VARIADAS)	UNID	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
0004	BAMBOLE: CONFECCIONADO EM MATERIAL PVC, DIÂMETRO 90 CM, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS.	UNID	300	R\$ 12,96	R\$ 3.888,00
0005	BANDEIRINHA PARA ESCANTEIO: COMPLETA, COM MOLA EM AÇO, HASTE EM PVC - LEVE, FLEXÍVEL E REMOVÍVEL, COM ALTURA DE 1,50M DEALTURA.BASE RESISTENTE PARA FIXAÇÃO,MOLAS FIXADAS BASE. KIT COM 04 UNIDADES	kit	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
0006	BOLA DE BASQUETE: TAMANHO INFANTIL, BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, DIÂMETRO APROXIMADO: 69-72 CM, PESO APROXIMADO: 450 G - 500G, COR LARANJA.COM AMOSTRA. APRESENTAR	UNID	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	AMOSTRA				
0007	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº 10 INFLÁVEL. DIÂMETRO 16 CM, PESO 350 G. COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL E BORRACHA SINTÉTICA	UNID	40	R\$ 34,27	R\$ 1.370,80
0008	BOLA DE FUTSAL EM MICROFIBRA COM 32GOMOS;COSTURAA MÃO , CÂMARA AIR FLEX, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 400- 440G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62-64CM. PRODUZIDA NO BRASIL, SELO DE APROVAÇÃO FIFA OU CBFS	unidade	50	R\$ 282,15	R\$ 14.107,50
0009	BOLA DE FUTSAL SUB15 OFICIAL CONFECCIONADA EM POLIURETANO, DIÂMETRO ENTRE 62-64CM, PESO ENTRE: 400-440G, CÂMARA ARBILITY, 6 GOMOS, MIOLO SUBSTITUÍVEL SELO DE APROVAÇÃO FIFA OU CBFS	unidade	30	R\$ 180,70	R\$ 5.421,00
0010	BOLA DE FUTSAL SUB 13, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, DIÂMETRO ENTRE 55-59CM, PESO ENTRE: 350-380G, CÂMARA 6D, SELO DE APROVAÇÃO FIFA OU CBFS	UNID	30	R\$ 206,32	R\$ 6.189,60
0011	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL,H2L,MATRIZADA,COM32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TAMANHO 54-60 CM DE DIÂMETRO, PESO 325-400G,COM SELO DE APROVAÇÃO DA CBHB	unidade	15	R\$ 196,88	R\$ 2.953,20
0012	BOLA DE HANDEBOL H1 OFICIAL CONFECCIONADA EM BORRACHA,	UNID	15	R\$ 158,34	R\$ 2.375,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	DIÂMETRO ENTRE 49-51CM, PESO ENTRE: 230-270G, CÂMARA BUTIL OU ARBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO SELO DE APROVAÇÃO DA CBHB				
0013	BOLA DE HANDEBOL H3 OFICIAL CONFECCIONADA EM BORRACHA, DIÂMETRO ENTRE 58-60CM, PESO ENTRE: 425-475G, CÂMARA BUTIL OU ARBILITY, MIOLO REMOVÍVEL SELO DE APROVAÇÃO DA CBHB	UNID	15	R\$ 159,26	R\$ 2.388,90
0014	BOLA FUTEBOL DE CAMPO JUVENIL – CIRCUNFERÊNCIA 64-66CM,PESO360 390G,CÂMARA AIRFLEXCOSTURADA,MIOLOSLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CONFECCIONADA EM MIROFIBRA	unidade	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
0015	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 32 GOMOS, DIÂMETRO ENTRE 67-69 CM, PESO ENTRE: 410-450G, CÂMARA AIR FLEX, SELO DE APROVAÇÃO FIFA OU CBF	UNID	50	R\$ 274,07	R\$ 13.703,50
0016	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 32 GOMOS, DIÂMETRO ENTRE 64-66 CM, PESO ENTRE: 360-390G, CÂMARA AIR FLEX, SELO DE APROVAÇÃO FIFA OU CBF	unidade	20	R\$ 134,55	R\$ 2.691,00
0017	BOLA OFICIAL DE VÔLEI CONFECCIONADA EM PU ULTRASOFT, ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 65-67 CM DE DIÂMETRO, PESO:	unidade	40	R\$ 179,76	R\$ 7.190,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	260G - 280G –SELO DE APROVAÇÃO FIVB-CBV				
0018	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 32 GOMOS, DIÂMETRO ENTRE 67-69 CM, PESO ENTRE:410-450G, CÂMARA AIR FLEX SELO DE APROVAÇÃO CBSS	UNID	15	R\$ 158,49	R\$ 2.377,35
0019	BOLA FUTVOLEI TAMANHO 5, FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE COM 32 GOMOS PESO ENTRE 410 E 450 G CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM	unidade	10	R\$ 260,27	R\$ 2.602,70
0020	BOLA PARA QUEIMADA NUMERO 08_	unidade	10	R\$ 30,75	R\$ 307,50
0021	BOLA DE BORRACHA NUMERO 10_	unidade	50	R\$ 31,30	R\$ 1.565,00
0022	BOLA DE BORRACHA NUMERO 08_	unidade	50	R\$ 33,05	R\$ 1.652,50
0023	BOLSA MASSAGISTA, BOLSA MASSAGISTA GRANDE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOLSOS LATERAIS EXTERNOS PORTA GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE	unidade	5	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00
0024	BOMBA CALIBRADOR, COM BOMBA DE AR DE DUPLA AÇÃO, EM POLIETILENO,COM VÁLVULA PARA ENCHER BOLA ESPORTIVAS,COM CALIBRADOR CANETA, COM 3 AGULHAS.	unidade	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
0025	BOMBA PARA ENCHER BOLA: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, SISTEMA DUPLA AÇÃO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA, 02 BICOS (AGULHAS) ROSQUEÁVEIS	unidade	10	R\$ 41,63	R\$ 416,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



0026	CABO DE AÇO PLASTIFICADO PARA REDE DE VOLEIBOL MEDINDO 13M, DIÂMETRO DE 3/32 POLEGADAS SUPORTANDO CARGA DE RUPTURA DE 340 KGF.	unidade	10	R\$ 53,50	R\$ 535,00
0027	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL	unidade	5	R\$ 185,33	R\$ 926,65
0028	CARTÕES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL NAS CORES VERMELHO E AMARELO, PVC IMPERMEÁVEL	unidade	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
0029	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO EM MATERIAL DE COURO, TRAVA FIXA CABEDAL: COURO, ENTRESSOLA: EVA, SOLADO: TPU COM 14 CRAVOS DISPOSTOS TAMANHOS VARIADOS	unidade	20	R\$ 242,80	R\$ 4.856,00
0030	COLETE ESPORTIVO EM POLIÉSTER LISO SIMPLES ADULTO P/M/G, COM ELÁSTICO INFERIOR, CORES E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	UNID	300	R\$ 30,30	R\$ 9.090,00
0031	COLETE ESPORTIVO EM POLIÉSTER LISO DUPLA FACE ADULTO P/M/G, COM ELÁSTICO INFERIOR, CORES E LOGOMARCA A SEREM DEFINIDAS PELA PREFEITURA	UNID	300	R\$ 49,28	R\$ 14.784,00
0032	COLCHONETE EM CURVIN DENSIDADE 28 PARA GINÁSTICA 0,95X0,45X0,03._	unidade	50	R\$ 34,77	R\$ 1.738,50
0033	CRONOMETRO MANUAL DIGITAL PROGRESSIVO MEDIDA 1/100 SEGUNDOS CAPACIDADE MÁXIMA DE MEDIÇÃO, 99 HORAS	UNID	10	R\$ 137,50	R\$ 1.375,00
0034	CONES PARA BARREIRAS COM FUROS INDICADO PAR TREINAMENTO FUNCIONAL, KIT	kit	10	R\$ 209,65	R\$ 2.096,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	COMPOSTO POR 8 CONES DE 23 CM CADA COLORIDOS E COM FUROS + 4 BARRAS DE 80CM CADA, CORES DISPONÍVEL, CORES A SER DEFINIDAS PELA PREFEITURA				
0035	CONES EM PVC CORES DIVERSAS COM FURO 50 CM	unidade	50	R\$ 54,67	R\$ 2.733,50
0036	CRONÔMETRO DIGITAL PARA ÁRBITRO. CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PARA ATLETAS COM FUNÇÃO PROGRESSIVA, RELÓGIO DE ALTA PRECISÃO PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO, IDEAL PARA PERFORMANCE ESPORTIVA	unidade	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
0037	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO: MATERIAL SILICONE, TIPO MONOFACE, LARGURA 5 CM, COMPRIMENTO 33 M, ESPESSURA 0,8MM, COR AMARELA, APLICAÇÃO MARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	unidade	10	R\$ 49,60	R\$ 496,00
0038	ESTACAS PARA TREINAMENTO E AGILIDADE 1 60 METROS HASTE DA ESTACA DESMONTAVEL	unidade	10	R\$ 57,97	R\$ 579,70
0039	ESCADA PARA TREINAMENTO E AGILIDADE	unidade	10	R\$ 63,75	R\$ 637,50
0040	FITA DE DEMARCAÇÃO: RESISTENTE, UTILIZADA PARA DE MARCAÇÃO, SOLO, SINALIZAÇÃO, MEDIDAS 50MMX30M.	unidade	10	R\$ 124,90	R\$ 1.249,00
0041	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE PETECA(15M X 7,5M) EM POLIETILENO NA CORES: VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO, COM LARGURA DE	unidade	10	R\$ 130,50	R\$ 1.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	6CM. O KIT ACOMPANHA HASTES DE METAL PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS				
0042	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRAS DE VOLEI EM POLIESTER RESISTENTE MEDIANDO 16 MTS X 8 MTS	UNID	10	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
0043	JOGO DE DOMINÓ DE MADEIRA COM PINGOS COLORIDOS – 28 PEÇAS.	UNID	10	R\$ 59,44	R\$ 594,40
0044	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR BRONZE, DIÂMETRO 45MM, ACETINADO E ESMALTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FITA VERDE OU AZUL.	unidade	1000	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
0045	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 45MM, ACETINADO E ESMALTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FITA VERDE OU AZUL.	unidade	1000	R\$ 9,81	R\$ 9.810,00
0046	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 45MM, ACETINADO E ESMALTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FITA VERDE OU AZUL.	unidade	1000	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00
0047	MEDALHA, MATERIAL FERRO FUNDIDO, 45MM COM FITA PERSONALIZADA	unidade	500	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
0048	PAR DE BANDEIRA QUADRICULADA PARA ARBITRAGEM MATERIAL EM ALUMINIO PEGADOR EM ESPUMA E TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL	unidade	10	R\$ 58,10	R\$ 581,00
0049	MINI TRAVES OU MINI GOLZINHO DE FUTEBOL POP UP DOBRÁVEL.	par	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	LARGURA: 90 CM. ALTURA: 65 CM PROFUNDIDADE: 65 CM OS GOLS SE DOBRAM E CABEM EM UMA BOLSA PRÓPRIA (JÁ ACOMPANHAO PRODUTO).ACOMPANHA PRESILHAS PARA FIXAR O PRODUTO. TELA RESISTENTE PARA SEGURAR AS BOLAS. ACOMPANHA BOLSA COM 03 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO				
0050	POSTE / MASTRO DE VOLEI. TUBO DE 3 POLEGADAS - PAREDE DO TUBO COM 1,5MM. COM CATRACA,ROLDANASEBUCHASPA RAAFIXAÇÃONO SOLO. MEDE 2,80 DE ALTURA	par	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
0051	PRATO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE,FEITO EM PVC CERCA DE 19 CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE ALTURA	unidade	100	R\$ 18,49	R\$ 1.849,00
0052	RAQUETE BEACH TENIS	UNID	20	R\$ 187,40	R\$ 3.748,00
0053	KIT PORTÁTIL DE MINIVOLEI ,COMPOSTO POR REDEEM POLIPROPILENO OU NYLON REFORÇADO ,MEDIDA ENTRE 3,5 E 5 M, MASTROS COM HASTES DESMONTÁVEIS FEITA DE ALUMÍNIO OU FERRO PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA ,MARCAÇÃO DE QUADRA DE CORDAS OU FITAS COM GANCHOS FIXAÇÃO MEDINDO FREQUENTEMENTE 3,5 X 7M	kit	5	R\$ 584,67	R\$ 2.923,35
0054	REDE DE BASQUETE: REDE PARA ARO DE BASQUETE (PAR) - DE POLIPROPILENO/SEDA; COM	unidade	10	R\$ 80,70	R\$ 807,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA.; FIO DE 4MM; FIXAÇÃO PRODUZIDA MANUALMENTE COMNÓSDUPLOS,SUPERREFORÇADO; MALHAMEDINDO7CMX7CM; CONTENDO12ARGOLASPARAFIXAÇÃO;NACORBRANCA.DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 45 CM, COMPRIMENTO: 45 - 60 CM				
0055	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TAM: 7,32 X 2,40 MTS. FIO 4 MM. MALHA DE 15 X 15,CM	par	10	R\$ 570,47	R\$ 5.704,70
0056	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO,EM NYLON DE ALTA DENSIDADE, FIO TRANÇADO DE 4MM,MALHADE 16 CMX16 CM, MEDINDO 2,44 M POR 7,55 M, ALTA DURABILIDADE	par	10	R\$ 561,40	R\$ 5.614,00
0057	REDE DE FUTSAL EM POLIPROPILENO FIO DE 4 MM– MALHA DE 10 X 10 CM	par	20	R\$ 263,75	R\$ 5.275,00
0058	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO,EM NYLON DE ALTA DENSIDADE, FIO TRANÇADO DE 4MM,MALHADE 16 CMX16 CM, MEDINDO 2,44 M POR 7,55 M, ALTA DURABILIDADE, MODELO CAIXOTE	par	3	R\$ 1.564,00	R\$ 4.692,00
0059	REDE DE FUTSAL,EM NYLON100% VIRGEM,FIO TRANÇADO DE 6 MM, MALHA DE 12 CM X 12 CM, MEDINDO 2,20 M POR 3,20 M.	par	10	R\$ 401,63	R\$ 4.016,30
0060	REDE DE PETECA OFICIAL EM NYLON TAMANHO OFICIAL.COMPOSIÇÃO:FIO2,0POLIETILENO(NYLON)COMTRATAMENTO UV – MALHA 5 CM ENTRE NÓS; 1 FAIXA SINTÉTICA COM 4 CM	par	10	R\$ 213,00	R\$ 2.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	DE LARGURA; TAMANHO: 7,60 X 0,60 M; COR: BRANCA, AZUL, PRETA.				
0061	REDE DE VOLEIBOL 9,5MTS A 10 MTS COMPRIMENTO X 1MTS DE ALTURA 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, RESISTENTE RAO ULTRAVIOLETA (UV); COM FIO DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA; MALHA DE 10 CM; COM FAIXA SUPERIOR DE PVC EMBORRACHADO, SISTEMA DE CORDAS 6MM PP NAS 4EXTREMIDADES (MÍNIMO DE 2M), ARGOLA DE AÇO DE 2MM (2) NOS TERMINAIS DA REDE PARA REGULAGEM DE ALTURA, CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 13A14M COM PONTAS METÁLICAS/BRONZE PARA EVITAR DESFIAR, 2 PROTETORES PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIORES PARA EVITAR AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO E 2 DISPOSITIVOS PLÁSTICOS NAS EXTREMIDADES INFERIORES	par	10	R\$ 375,73	R\$ 3.757,30
0062	SQUEEZE MATERIAL PLÁSTICO MEDIDA 13CM DE ALTURA X 6,5 CM DE DIÂMETRO COR: COLORIDO, 500ML COM TAMPÃO REMOVÍVEL E BICO, PERSONALIZADA CONFORME LOGOMARCA DEFINIDA PELA PREFEITURA.	unidade	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
0063	TAÇA 80CM DE ALTURA MDF E METAL RECORTADO A LASER, BASE	unidade	5	R\$ 768,00	R\$ 3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	MDF REDONDA MEDINDO (6CM ALTURA X 66CM DIÂMETRO), ACIMA DESTA BASE DUAS PEÇAS EM MDF QUE SUSTENTA A SEMIBASE(6CMALTURAX66CMDIÂMETRO)E ACIMA DESTA SEMIBASE 02 HASTES EM METAL CURVADA E DETALHADA MEDINDO(54C M X 1CM X 4CM –), ACIMA DAS HASTES UM CIRCULO EM MDF MEDINDO (12CM DIÂMETRO X 3CM ESPESSURA) ACIMA UMA PEÇA BOLA REDONDA PRATA COM 56CM DIÂMETRO E 14CM ALTURA COM PINTURA PRÓPRIA PARA MDF				
0064	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 30 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE	UNID	100	R\$ 66,41	R\$ 6.641,00
0065	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 40 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE	UNID	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
0066	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 90 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE	UNID	40	R\$ 471,01	R\$ 18.840,40
0067	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA COM 50 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE	UNID	100	R\$ 236,33	R\$ 23.633,00
0068	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA,COM 80 CM DE ALTURA, COM ESTATUA DA MODALIDADE	unidade	40	R\$ 288,83	R\$ 11.553,20
0069	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO COM	UNID	30	R\$ 419,98	R\$ 12.599,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



	120 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE				
0070	TROFÉU COM ALTURA DE 153 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DA MODALIDADE	UNID	30	R\$ 536,35	R\$ 16.090,50
0071	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS, ESPESSURA DO FIO 2MM, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100%	metro	1000	R\$ 9,23	R\$ 9.230,00
0072	UNIFORMES PARA ARBITRAGEM COMPLETO INCLUINDO CAMISA COM 2 BOLSOS EM POLIESTER.	unidade	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
				VALOR TOTAL: R\$ 353.255,25	

10.1 A estimativa do valor total, para a solução pretendida será de aproximadamente de R\$ 353.255,25 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco reais e Vinte E Cinco Centavos) A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133, sendo utilizado o banco de preços [CotaMais - Banco de Preços](#) e lojas online.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1136	19.1.1.27.812.28.2140.33903000	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos
1148	19.1.1.27.812.28.2141.33903000	Manutenção Unidades Esportivas e de Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Francisco Sá/MG, 14 de julho de 2026

Eduardo Mendonça Câmara
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



Wanderley Silva Alves
Equipe de apoio Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Pregão Eletrônico Nº 017/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **Eduardo Mendonça Câmara**, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 071/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (XXXXXXXXXX).

3.2. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da ordem de fornecimento encaminhada ao fornecedor pelo setor de compras do município.

4.2. Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas nº 26, bairro Osmane Barbosa (Almoxarifado Central do Município).

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeito de fabricação, baixa qualidade, divergência de especificação, embalagem danificada ou qualquer irregularidade constatada no momento do recebimento ou durante sua utilização.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas e o ateste da nota fiscal pelo servidor responsável.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade, especificação e segurança dos itens adquiridos nesse instrumento de aquisição de material esportivo.

5.2. A Contratante poderá solicitar substituição dos produtos fornecidos, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas;

5.3. Os produtos/itens serão solicitados em quantidades definidas pela secretaria solicitante;

5.4. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail ou por escrito contendo as suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do Departamento de Compras.

5.5. Os produtos serão entregues nos locais indicados, das 08h00hs às 17h00hs, num prazo máximo de 5 dias úteis a partir da emissão da OF atentando-se ao prazo de validade dos mesmos.

5.6. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.7. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

5.8. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



- 5.9. Os materiais esportivos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de desgaste, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.10. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
- 5.11. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- 5.12. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender às demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.13. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade quanto às especificações, quantidades e qualidade dos produtos fornecidos.
- 5.14. Os materiais esportivos deverão atender às necessidades das atividades, projetos, competições e eventos esportivos promovidos pelo Município.
- 5.15. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 5.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 5.17. Comunicar ao setor de compras do município de Francisco Sá, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- 5.18. Entregar as quantidades solicitadas, acompanhados de documento de controle e documento Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na ordem de fornecimento.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.
- 6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.
- 6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos itens em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante.

9.2 INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Gestor: Eduardo Mendonça Câmara

Fiscal: Sueli Silva de Jesus

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.4. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.4.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.5. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1136	19.1.1.27.812.28.2140.33903000	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos
1148	19.1.1.27.812.28.2141.33903000	Manutenção Unidades Esportivas e de Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 4.303 de janeiro de 2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, de de 2026.

CONTRATANTE
Eduardo Mendonça Câmara
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____